



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI Nº 1.043/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, referente ao período 2020/2021, e dá outras providências:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 5,19 % (cinco vírgula dezenove por cento) aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, correspondente ao IPCA do período de março 2020 a fevereiro de 2021.

Parágrafo 1º - A Recomposição prevista no caput deste artigo será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2022, incidindo na folha de pagamento de janeiro de 2022, em caráter excepcional devido as disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 13 de janeiro de 2022.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal